



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. *336* /2019 – MPC-RMAM

Manaus, 03 de setembro de 2019.

Senhor Prefeito

Este Ministério Público recebeu denúncia, por meio de manifestação de moradores locais, conforme documentos anexos, sobre a pretensão de instalação de novo aterro controlado, no Km.25 da Rodovia AM-010, sem consulta à comunidade do entorno, ausência de audiência pública, e alegado comprometimento da qualidade da água do rio Carú.

Embora estejamos cientes e tenhamos cobrado desse município a implantação de novo aterro sanitário, em vista das alegações de irregularidades na concepção e condução desse novo projeto, requisitamos, no **prazo de 15 (quinze) dias**, informações e justificativa que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem como documentação referente ao projeto se for o caso.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, 2225, Centro - CEP: 69.100-033
ITACOATIARA/AM

